



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI N° ____/2019

Assembleia Legislativa de Alagoas


PROTOCOLO GERAL 1296/2019
Data: 30/05/2019 - Horário: 14:21
Legislativo

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA
ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO
CÂNCER INFANTOJUVENIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º A política estadual será planejada visando conscientizar o público-alvo sobre o câncer infantojuvenil, de modo a alertar sobre os riscos da doença e estimular a realização de exames periódicos.

Art. 2º Deverão ser organizados mutirões médicos periódicos, em locais públicos e abertos à população, contando com profissionais da saúde que realizarão exames de sangue, gratuitos e específicos para a detecção de leucemia em crianças e jovens de idade entre 1 e 18 anos.

Art. 3º Para o alcance do maior número possível de cidadãos fica preferencialmente autorizada à veiculação de variados artigos publicitários, como propagandas televisivas, anúncios de jornal, distribuição de folders, bem como a organização de palestras e eventos educativos nas escolas estaduais e a ocupação dos espaços de prédios públicos com material da campanha.

Art. 4º As atividades do programa serão desenvolvidas dentro de um planejamento que vislumbre facilitar a compreensão com uma linguagem clara mostrando a importância do tratamento preventivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de maio de 2019.

Deputado GALBA NOVAES

MDB



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O câncer representa, atualmente, a maior causa de mortes por doença entre crianças e adolescentes brasileiros, alcançando todos os segmentos sociais, etnias e regiões do País. Dos vários tipos existentes, a leucemia é a que mais acomete os jovens, totalizando 30% dos casos.

Dessa forma, o presente programa é de imensa importância, na medida em que atua diretamente para sua prevenção.

O grande problema do câncer infantojuvenil é sua identificação em tempo oportuno. Isso porque os sintomas são, na grande maioria das vezes, semelhantes aos de outras doenças infantis, o que faz com que pais e médicos com pouca experiência atestem um quadro diverso erroneamente, reduzindo as chances de recuperação.

Ocorre que, quando identificada com antecedência, a leucemia apresenta índices de cura de até 90%, o que justifica os esforços desta proposição.

Para reforçar a necessidade de se tomar providências nesse sentido, segundo o Instituto Nacional de Câncer, estima-se que surgirão mais de 11.000 novos casos da doença no próximo ano, em todo Brasil, o que deixa clara a necessidade de que sejam adotadas políticas de prevenção e acompanhamento dos afetados.

Nesse quesito, o programa de prevenção e combate sugerido servirá como grande aliado para estimular os pais a realizarem exames mais frequentes em seus filhos.

Além disso, os mutirões médicos poderão atrair até mesmo as famílias mais desavisadas, devido à facilidade proporcionada pela gratuidade da consulta. Tal conjunto de ações pelo poder público representa, portanto,



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

uma atuação mais incisiva para reduzir a situação atual de dificuldade e sofrimento dos que são acometidos pela doença.

De fato, é inquestionável que, para alcançar patamares de completo e adequado enfrentamento do problema, seria preciso um conjunto de medidas maior, com investimento em leitos, pesquisa, formação de profissionais especializados, entre outras.

Entretanto, também são louváveis os avanços que vêm ocorrendo nos últimos anos, sendo exatamente nesse sentido que se deve continuar.

Por tratar-se de um assunto de tamanha relevância, solicito aos meus Ilustres Pares à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das sessões, 29 de maio de 2019.

Deputado GALBA NOVAES

MDB